



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Seção Especializada em Dissídios Coletivos
Av. Presidente Antônio Carlos, 251 9o. andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20020-010

PROCESSO: DCG 0100885-14.2016.5.01.0000 (PJ-e)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 16 horas, na sala de sessões da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 9º andar, sala 05, Centro, Rio de Janeiro, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA ANA MARIA SOARES DE MORAES, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no exercício regimental da Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, foi declarada aberta a audiência. Presentes a ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, Doutora DEBORAH DA SILVA FÉLIX; a SUSCITANTE: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., representado pelo Diretor, Senhor Ailton Fernando Dias, CPF 509.330.436-00, Senhor Marcos Guimarães Ferreira, CPF 823.690.547-00, Senhora Jacqueline Santos Carreijo, CPF 046.536.146-36, e assistido pelos advogados, Doutores Gustavo Domingues de Moraes, OAB/RJ 66.242, Carlos Eduardo Vianna Cardoso, OAB/RJ 49.479, e Antonio Paulo Machado Fagundes, OAB/RJ 41.012; e o SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO (SINTERGIA), representado pelo Vice-Presidente, Senhor Eduardo Xavier Rodrigues, CPF 715.193.197-30, pelos Senhores Diretores, Luiz Antonio Soares da Rocha, CPF 508.184.817-49, Jorge Viana, CPF 591.745.527-91, Urbano do Vale Coelho, CPF 458.469.871-53, Marcus Vinicius Lobo Santos, CPF 729.318.926-53, Ricardo Nascimento Alves, CPF 495.008.307-44, Magno dos Santos Filho, RG 074888447 IFP/RJ, e assistido pelo Advogado, Doutor Sebastião José da Motta, OAB/RJ 68.427. Também presente o Diretor do Sindicato dos Engenheiros, Senhor Nei Rodrigues Beserra, CPF 716.770.977-87. Inicialmente, a Presidência registrou uma proposta encaminhada pela Procuradora, no sentido do pagamento do abono no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o não desconto do dia de paralisação por parte da categoria; e o compromisso da não retaliação por parte da suscitante. Dada a palavra, a suscitante esclareceu que, com relação ao pagamento do abono, foram duas as opções, declarando que a proposta da empresa é a do pagamento em 2016 do valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o dia 10 de agosto, e a segunda no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) com pagamento em novembro; a garantia de que não vai haver retaliação; o abono do dia de paralisação por parte da categoria; o colchão de garantia; a manutenção da data-base em 1º de maio e que, em 1º de maio de 2017, havendo condição, a empresa não vai se furtar de discutir a reposição plena. Dada a palavra, o suscitado prestou esclarecimentos sobre a assembleia de ontem na qual a categoria decidiu pelo pagamento do abono no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mas que surgiram outras propostas na mesa, dentre elas, a do pagamento do abono no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em vinte dias, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em janeiro, ou o pagamento integral de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) em vinte dias. Em seguida, apresentou uma proposta do pagamento do abono no valor de